DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

LEI Nº 1.233, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2009.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 28: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.608.0210.2017.0000 Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária

Ficha 69: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 15.000,00

18.609.0847.2018.0000 Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

Ficha 78: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 30.000,00

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0180.2019.0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos

Ficha 90: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00

15.452.0181.2020.0000 Manutenção da Limpeza Pública

Ficha 95: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00

26.782.0260.2024.0000 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem

Ficha 115: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00

TOTAL GERAL R$ 85.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.06. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano

15.452.0181.1029.0000 Sinalização Viária

Ficha 121: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 6.500,00

Ficha 122: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 5.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.365.0160.2050.0000 Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 Anos

Ficha 262: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 3.500,00

12.365.0160.2051.0000 Manutenção da Pré-Escola Municipal – 4 a 6 Anos

Ficha 271: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 5.000,00

Ficha 276: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 5.000,00

02.12. Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer

27.813.0285.2053.0000 Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

Ficha 294: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 50.000,00

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 325: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 10.000,00

TOTAL GERAL R$ 85.000,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17de junho de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento